



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.577

De 25 de fevereiro de 2011

PROJETO DE LEI N.º 076/10-L,
De 12 de novembro de 2010
AUTÓGRAFO N.º 3508 de 14/02/11.
(De autoria do Vereador Milton Brasil Cavalcante)

Institui o Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Estância Turística de São Roque, instituídos por Leis ou Resoluções, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

CAPÍTULO I DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º Além dos eventos referidos no Artigo 1º, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I - incremento do turismo;
- II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
- III – conservação, desenvolvimento e valorização histórica do Município e entidades da sociedade civil;
- IV - recreação popular;
- V - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;
- VI - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 3º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos e Datas Comemorativas da Estância Turística de São Roque de cada ano:

- I – as festividades da Semana da Pátria;
- II – as festividades comemorativas ao Santo Padroeiro e da fundação da Cidade de São Roque;
- III – os festejos carnavalescos;
- IV – a Expo São Roque; e
- V – as festas de Natal e de Fim-de-Ano.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

CAPÍTULO II DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Art. 4º Constituem datas comemorativas e eventos anuais, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos e Datas Comemorativas da Estância Turística de São Roque de que trata o Capítulo I desta Lei:

I – No mês de Janeiro:

a) 25 de Janeiro:

1. Dia Municipal do Carteiro;

II – No mês de Fevereiro:

a) 23 de Fevereiro:

1. Dia Municipal do Rotariano;

III – No mês de Março:

a) Terceira semana de Março:

1. Moto Encontro nas Montanhas;

b) 01 de Março:

1. Dia do Turismo Ecológico;

c) 02 de Março:

1. Dia Municipal de combate ao assédio moral, à violência doméstica e à exploração sexual contra a Mulher;

d) 08 de Março:

1. Dia Internacional da Mulher, com Sessão Solene a ser promovida pela Câmara Municipal;

e) 18 de Março:

1. Dia Municipal do DeMolay;

f) 19 de Março:

1. Dia Municipal do Artista e Artesão;

g) 22 de Março:

1. Dia da Água;

IV – No mês de Abril:

a) Segunda semana de Abril:

1. Semana Municipal de Luta Contra o Câncer;

b) 11 de Abril:

1. Dia do Conseg;

c) 21 de Abril:

1. Dia Municipal do Policial;

d) 22 de Abril:

1. Dia da Terra;

e) 26 de Abril:

1. Dia do Imigrante, com Sessão Solene a ser promovida pela Câmara Municipal;

V – No mês de Maio:

a) 15 de Maio:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

1. Dia Municipal do Motociclista;

VI – No mês de Junho:

a) Primeira Semana de Junho:

1. Semana Municipal do Meio Ambiente;

2. Semana da Solidariedade;

b) Terceira Semana de Junho:

1. Semana de Prevenção e Combate à Hipertensão

Arterial;

c) Quarta Semana de Junho:

1. Semana Municipal da Comunidade Japonesa;

d) 02 de Junho

1. Dia da Comunidade Italiana, com Sessão Solene

a ser promovida pela Câmara Municipal;

e) 04 de Junho:

1. Dia Municipal de combate à violência contra as

crianças e adolescentes;

f) 05 de Junho:

1. Dia do Meio Ambiente;

g) 16 de Junho:

1. Dia de Instalação da Câmara Municipal, com

Sessão Solene a ser promovida pela Câmara Municipal;

g) 27 de Junho:

1. Dia Municipal da Leitura;

VII – No mês de Julho:

a) Mês de Julho:

1. Festival de Inverno;

b) 16 de Julho:

1. Dia Municipal do Empresário;

VIII – No mês de Agosto:

a) Na primeira quinzena do mês de Agosto:

1. Semana da Capoeira;

b) Terceira Semana de Agosto:

1. Semana Jovem;

2. Semana da Fotografia;

c) Última Semana do Mês de Agosto:

1. Semana de Incentivo à Doação de Sangue;

d) Quarto Sábado do Mês de Agosto:

1. Dia da Marcha para Jesus;

e) 03 de Agosto:

1. Dia da Capoeira;

f) 14 de Agosto:

1. Dia do Controle da Poluição;

g) 16 de Agosto:

1. Dia Municipal do Guarda Mirim

2. Aniversário de Fundação da Cidade de São

Roque, com Sessão Solene a ser promovida pela Câmara Municipal;

h) 19 de Agosto:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

1. Dia Municipal de Combate à Homofobia;

i) 20 de Agosto:

1. Dia Municipal do Maçom;

j) 21 a 28 de Agosto:

1. Semana de Prevenção às Deficiências;

k) 29 de Agosto:

1. Dia Municipal de Combate ao Fumo;

IX – No mês de Setembro:

a) Mês de Setembro:

1. Festival de Música Sertaneja de São Roque;

b) Primeira Semana de Setembro:

1. Semana Municipal da Conscientização Política

c) Terceira Semana de Setembro:

1. Semana Municipal da Yoga;

d) Última Semana de Setembro:

1. Semana Municipal de Incentivo à Doação de

Órgãos;

e) Último Domingo de Setembro:

1. Dia Municipal da Música Eletrônica;

f) 07 de Setembro:

promovida pela Câmara;

1. Dia da Pátria, com Sessão Solene a ser

g) 15 de Setembro:

1. Dia da Associação Amigos de Bairro;

h) 22 de Setembro:

1. Dia da Fauna / flora;

i) 27 de Setembro:

1. Dia do Idoso;

X – No mês de Outubro:

a) Primeiro Domingo de Outubro:

1. Dia Municipal da Paz;

b) Primeira Semana de Outubro:

1. Semana da Cidadania;

(Semana da Criança):

c) Semana que compreende o dia 12 de Outubro

1. Semana Municipal de Combate à Pedofilia;

2. Semana da Família;

d) Semana que compreende o dia 25 de Outubro:

1. Semana de Saúde Bucal;

e) Terceiro Domingo de Outubro:

1. Dia dos Servidores da Limpeza Pública;

e) 02 de Outubro:

Roque e Fafe, em Portugal;

1. Data da Geminação dos Municípios de São

f) 10 de Outubro:

1. Dia da Guarda Municipal;

g) 18 de Outubro:

1. Dia do Médico;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- h) 22 de Outubro:
 - 1. Dia do Ar que nos protege;
- i) 25 de Outubro:
 - 1. Dia do Cirurgião Dentista;
- j) 26 de Outubro:
 - 1. Dia do Messiânico;

XI – No mês de Novembro:

- a) Mês de Novembro:
 - 1. Fórum da Criança e Adolescente;
- b) Quarto Domingo de Novembro:
 - 1. Dia Municipal da Consciência Negra, com Sessão Solene a ser promovida pela Câmara Municipal na semana de 20 de Novembro;
- c) Quarta Quinta-feira de Novembro:
 - 1. Dia Municipal de Ação de Graças;
- d) 14 de Novembro:
 - 1. Dia do Bandeirante;
- e) 15 de Novembro:
 - 1. Proclamação da República, com Sessão Solene a ser promovida pela Câmara Municipal;
- f) 22 a 28 de Novembro:
 - 1. Semana Municipal do Folclore;

XII – No mês de Dezembro:

- a) Primeiro Domingo de Dezembro:
 - 1. Dia Municipal do Pastor e do Missionário Evangélico;
- b) Do Primeiro ao Segundo Domingo de Dezembro:
 - 1. Semana Evangélica;
- c) Segundo Domingo de Dezembro:
 - 1. Dia da Bíblia;
- d) 03 de Dezembro:
 - 1. Dia Municipal do Portador de Necessidades Especiais;
- e) 05 de Dezembro:
 - 1. Dia da Conservação da Natureza;
- f) 20 de Dezembro:
 - 1. Dia do Vereador;

Art. 5º Constituem eventos da Estância Turística de São Roque, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas:

I – Semana Municipal de Avaliação Ortopédica para Prevenção e Tratamento de Problemas da Coluna, a ser realizada anualmente na primeira semana do ano letivo;

- II – Festa do Peão de Boiadeiro de São Roque;
- III – Romaria dos Cavaleiros de São Jorge;
- IV – Romaria de São João Batista;
- V – Romaria de Nossa Senhora Aparecida;
- VI – Festa de Nossa Senhora do Carmo;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

VII – Encontro de Automóveis Antigos de São Roque;

VIII – Festival Estudantil de Música, a ser realizado sempre no mês de setembro ou outubro de cada ano;

IX – Halloween Party

X – São Roque Folia;

XI – Noite Tropical do Grêmio União Sanroquense;

XII – Dia dos Esportistas dos Jogos Regionais, com Sessão Solene a ser promovida pela Câmara Municipal, no segundo sábado após o término dos Jogos Regionais;

Art. 6º Salvo quando expressamente disposto nas leis que instituíram as referidas datas, ou que as inseriram no Calendário Oficial, a inclusão dos referidos eventos no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque não vincula o Poder Executivo à organização dos mesmos, ficando a critério dos interessados a sua realização.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/02/2011.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 25 de fevereiro de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 14/02/2011.

/lco.-